TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E A EMPRESA GENERALI BRASIL SEGUROS S/A.

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato é de grande interesse às partes, pois os compromissos assumidos entre elas são de grande importância no desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o interesse bilateral, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

1.1 – O prazo de vigência da apólice de seguro contratado por meio do contrato nº. 40/2018 será prorrogado por mais um período de 12 meses, compreendido entre 30/08/2020 a 30/08/2021, nos termos do art. 71 da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A fiscalização do contrato passará a ser exercida pelo Gestor do Departamento de Administração – DEPAD da Ceasaminas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato ora não alteradas por este termo aditivo.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 17 de agosto de 2020

[redacted].
Guilherme Caldeira Brant
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[redacted]
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[redacted]
Generali Brasil Seguro S.A
Representante Legal

[redacted]
Valter Vagner da Fonseca / CPF ***.163.826.**

[redacted]
Názio Veloso da Silva / CPF ***.779.316-**

[redacted]
Gestor do DEPAD